

**CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2023 – PMJC**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **DAVID OLIVEIRA DE MOURA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 03567771388, residente e domiciliado na rua projetada B-urbano CEP: 64765000, João Costa-PI, município de João Costa/PI. A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com o art. 24, inciso I, da lei 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de **ASSISTENTE TECNICO**, para 38 (trinta e oito) jogos do 14º Campeonato Municipal de Futebol de João Costa/PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços prestados o valor de R\$: 100,00 (cem reais) por jogo que totalizará para 38 (trinta e oito) jogos o valor global de **R\$: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, que será pago até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo, até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A): Executar o presente Contrato de prestação de serviços em estrita consonância com seus dispositivos; responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato; assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato; não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato; comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO(A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato; supervisionar a

REDES SOCIAIS



E-

Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](mailto:prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituradejoaocosta@gmail.com)

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

Prefeitura de João Costa

execução do Contrato; facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços; Custear as despesas com deslocamento, hospedagem do CONTRATADO, quando necessário treinamento e/ou orientação in-loco, com acerto prévio.

**CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações; O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte; Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** A CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FTE RECURSO
02.14.00	27.122.0707.2035 - Manutenção do Departamento de Esporte	3.3.90.36.00	1.500.00.999

**CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:**

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:**

O presente Contrato foi regido conforme o art. 24, inciso I, da lei 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de

REDES SOCIAIS



E-

Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[icicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:icicipaljoaocosta@gmail.com)

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034



Prefeitura de  
**João Costa**  
O trabalho continua!

18 de junho de 2018 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São João do Piauí/PI, da qual o município de João Costa é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

João Costa/PI, 01 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI

**José Neto Oliveira**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



**DAVID OLIVEIRA DE MOURA**

**Assistente Técnico**  
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-

[municipaljoaocosta@gmail.com](mailto:municipaljoaocosta@gmail.com)

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Registro de Pessoas Físicas  
Número de inscrição

**35.677.713-88**

DAVID OLIVEIRA DE MOURA

Validade: 12/07/2000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"




*David Oliveira de Moura*  
**1251391**  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAI/2006  
Emissão



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.232.800      DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/11/17

NOME: DAVID OLIVEIRA DE MOURA.

FILIAÇÃO: MARIA MAFLÁUDIA DE OLIVEIRA  
DIOMEDES FERREIRA DE MOURA

NATURALIDADE: INHUMA DO PIAUI-PI      DATA DE NASCIMENTO: 12/07/2000

DOC. ORIGEM: CERT. NASC. 12551 L 11A P 252V

EXP. INHUMA-PI: 14/07/00

CPF: 035.677.713      Francisco das Chagas Pinheiro Martins  
Polícia Papiloscópica Policial Classe Especial

**1251391**  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

**CAIXA**  
POUPANÇA



5067 2252 0374 2434

5067      VÁLIDO ATÉ: 04/24

DAVID OLIVEIRA DE MOURA

3887 013 00014887-7

elo

**DIOMEDES FERREIRA DE MOURA**

R. PROJETADA 03 S/N DEPOIS DO JURACI B-URBANO CEP: 6  
4765-000 JOAO COSTA -PI  
CPF: \*\*\*.930.43\*\*\*

Para atendimento,  
Informe este número.

Conta Contrato

**3000896089**

Parceiro de Negócio

**8537054**

Conta mês

**05/2023**

Total a pagar

**R\$ 334,25**

Vencimento

**25/05/2023**



NOTA FISCAL N. 013812398 - SERIE 000  
DATA EMISSAO: 18/05/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>  
Chave de acesso:  
2223050684074800018966000138123982067992443  
EMISSAO EM CONTINGENCIA  
RECEBEMTO EM AUTOMATICO

\* A Equatorial Píui, conf. Lei Fed. 12.107/2009, declara quitado débitos relativos a 2022, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. \* Períodos: Band. Tarif.: Verde: 13/04 - 18/05 \* BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 39,16

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	12/04/2023	18/05/2023	36	16/06/2023		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (dth)	30	0,334667	0,229828	0,45	2,71	10,04
Consumo (dth)	70	0,574571	0,393990	1,79	10,86	40,22
Consumo (dth)	120	0,861917	0,590985	4,59	27,93	103,43
Consumo (dth)	130	0,957769	0,656650	5,53	33,62	124,51
Benefício Tarifário Bruto				2,53	15,40	57,03
<b>Itens Financeiros</b>						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						38,14
Benefício Tarifário Líquid						-39,10

VIA	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
CONSUMO/ kWh		ICMS	315,21	27,0000	90,51	
		PIS	244,70	1,0835	2,65	
		CONFINS	244,70	4,9955	12,23	
Reserva ao Fisco						
4931DA11DD6EC2E21A55D763B5A3F08C						
Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
A1830103	Consumo	Ativo Total	12.952	13.302	1,00	350
Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
0	0,00 %	3146/22	18/05/2023			

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente



Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
70,00	25,91	60,13	9,14	24,74	105,39
C. Contrato: 3040896089 Data de Emissao: 18/05/2023 V: [ 1.4.0.16 ]					

**PAGUE AQUI COM PIX**

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação



BANCO DO BRASIL | 001-9 | PAGAVE. PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL  
00190.00009 03373.383292 70027.381170 3 00000000033425  
PAQADOR: DIOMEDES FERREIRA DE MOURA CPF: 737.930.433-04  
NOS SO NUMERO NUMERO DOCUMENTO VENCIMENTO VALOR DOCUMENTO VALOR PAGO  
33733833970027381 0202305013812398 25/05/2023 R\$ 334,25  
Equatorial Píui Distribuidora de Energia S.A. / CNPJ: 06.840.748/0001-89